



NOTA OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO JURÍDICO ESPIRITA DO BRASIL QUANTO À LEGALIZAÇÃO DOS JOGOS DE AZAR

"Eu vim para que tenham vida e vida em abundância" - Jesus (João, 10:10).

Quando o Parlamento Federal se debruça, mais uma vez, sobre a discussão da liberação dos jogos de azar em todo o país, através do projeto de lei 442/1991, resta a AJE Brasil se posicionar quanto a esta questão tão delicada e inusitada.

Iniciamos resgatando os motivos pelos quais os jogos de azar foram considerados ilegais em 1944. Vivia o país o pós-guerra e o jogo livre era o causador de diversas desgraças familiares, pois os jogos, provado está cientificamente, provocam dependência.

O suicídio dos dependentes do jogo, assim como a ruína financeira das famílias era algo patente. A ilegalidade dos jogos trouxe um freio necessário aos escândalos aqui citados e a preservação da vida era o que mais importava e o que importa neste momento.

O projeto de lei n. 442/1991 vem sendo resgatado de uma ideia concebida e arquivada de mais de 30 anos atrás, remontando a um tempo em que não cabe mais ao ambiente atual do país de que habitamos.

A motivação soa torpe, quando se atua em motivo de urgência. Ocorre que a urgência atenderá tão somente os interesses daqueles que se mantem a deriva da ordem e da constitucionalidade das normas da sociedade democrática. De tal sorte, a referida urgência não está atrelada, portanto, ao conceito de urgência para aprovação de um projeto de lei. Especialmente,



quando notamos que o país se encontra em atual estágio de miséria e insegurança alimentar de maior parte das pessoas.

Aderir e normatizar o hábito dos “jogos de fortuna, ou de azar” seria ir contra a harmonia e o equilíbrio das relações sociais e da própria Constituição Federal que nos assegura o respeito inarredável a dignidade da pessoa humana.

De oportuno, salientamos a necessidade de audiências públicas, com a manifestação da sociedade e das entidades especializadas para tanto, inclusive das áreas da saúde mental.

Deste modo, a AJE Brasil se posiciona contra a aprovação do projeto de lei 442/1991, que altera o Decreto n. 3.688/1941, cujo texto garante a legalização dos jogos de azar.

Juliane Penteado Santana

Presidente

Hélio Ribeiro

Vice-presidente de assuntos doutrinários